



ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 10 de outubro de 2014, às 09 horas, na sede da Presidência do Tribunal de Justiça, presentes o Desembargador MANOEL DOS REIS MORAIS, o Presidente do SINDOJUS – Dr. WANDER DA COSTA RIBEIRO –, o Diretor-Administrativo do SINDOJUS – Dr. JONATHAN PORTO GALDINO DO CARMO, o Diretor-Financeiro do SINDOJUS – Dr. RAFAEL GIARDINI –, o Delegado-Sindical do SINDOJUS – Dr. PEDRO GONÇALVES BRAGA, o Gerente de Sistemas Administrativos da DIRFOR – Dr. MATEUS CANÇADO ASSIS –, o Gerente de Controle de Receitas da DIRFIN – Dr. LEONARDO HONÓRIO RODRIGUES, objetivando deliberar sobre alguns problemas relacionados ao que dispõe a Portaria-Conjunta n. 378/PR/CGJ/2014, mais especificamente sobre as questões relacionadas à antecipação das “verbas indenizatórias” devidas aos oficiais de justiça, elencadas na Resolução CNJ n. 153, de 2012. Foram deliberados, consensualmente, os seguintes assuntos: (1) a suspensão, imediata, da Portaria n. 378/PR/CGJ/2014, devido aos problemas que ela possui no que diz respeito ao cálculo da antecipação das verbas indenizatórias, a respectiva periodicidade e a complexidade na operacionalização da sistemática nela definida, permanecendo a forma anteriormente vigente acerca dos “pagamentos”; (2) o pagamento das verbas indenizatórias referentes aos feitos amparados pela justiça gratuita, nos que tramitem perante os Juizados Especiais, nos casos de réu pobre, em feitos criminais de ação penal pública, nas diligências do Juízo e em feitos de interesse de Órgão da Administração Direta do Estado de Minas Gerais, serão efetuados semanalmente nos moldes do que já ocorre com as “verbas pagas pelo particular”; (3) a determinação sobre “como” e “a partir de quando” vigorará a sistemática prevista no item anterior (dois) será definida na reunião desde já agendada para segunda-feira (13/10/2014 às 10h, no prédio da Unidade Afonso Pena – Diretoria de Informática, com a participação de integrantes do SINDOJUS); (4) o prazo máximo para implementação dessa nova sistemática será de 90 (noventa) dias, sendo que tudo será realizado (na parte técnica) com a participação de pelo menos um integrante do SINDOJUS (desde já indicado o Dr. RAFAEL GIARDINI); (5) a DIRFOR e a DIRFIN comunicarão diretamente ao SINDOJUS, através do e-mail quaisquer problemas ou situações que afetem o pagamento de verbas indenizatórias e, o SINDOJUS, compromete-se em repassar para a categoria dos Oficiais de Justiça as informações; (6) a DIRFOR, o SINDOJUS e a GESCON agendarão reunião para tratar do aprimoramento do sistema de baixa e redistribuição de mandados; (7) a última questão proposta para a discussão diz respeito à “justiça do valor” da verba indenizatória referente ao art. 22 do Provimento-

Wander da Costa Ribeiro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

Conjunto n. 15, de 2010 (equiparação dos valores à "tabela D" da Lei de Custas – Lei n. 14.939, de 2003), situação que, conforme diretriz estabelecida pelo e. Presidente do TJMG, será analisada após estudos a serem empreendidos pela SEPLAG (impacto orçamentário); e, (8) o TJMG e o SINDOJUS enviarão cópia desta ao CNJ, com a finalidade de instruir um procedimento em tramitação naquele Órgão. Nada mais.

Desembargador MANOEL DOS REIS MORAIS

Dr. WANDER DA COSTA RIBEIRO

Presidente do SINDOJUS

Dr. JONATHAN PORTO GALDINO DO CARMO

Diretor-Administrativo do SINDOJUS

Dr. RAFAEL GIARDINI

Diretor-Financeiro do SINDOJUS

Dr. PEDRO GONÇALVES BRAGA

Delegado-Sindical do SINDOJUS

Dr. MATEUS CANÇADO ASSIS

Gerente de Sistemas Administrativos da DIRFOR

Dr. LEONARDO HONÓRIO RODRIGUES

Gerente de Controle de Receitas da DIRFIN